



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019

PROCESSO LICITATORIO 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Pedras de Maria da Cruz - Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, ÓRGÃO GESTOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado por seu prefeito Municipal o Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 572.377.276-72 e ID. M.4.640.816 e a empresa **MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 26.788.983/0001-66, com sede na Avenida do Contorno, nº 6494 Bairro Planalto na cidade de Taiobeiras/Mg, neste ato representada por Seu Sócio o Sr. Admilson Alves da Silva, brasileiro, administrador de empresa, portador do CPF: 044.668.976-97 e ID. mg 12. 544.362, residente e domiciliado na rua Zivaldo Miranda, nº 195, centro Indaiabira-Mg, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 028/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais didático, papelaria, e esportivo para manutenção das secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUAN T	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	CX C/ 50	01	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	471,00	471,00
03	C/ 50 Ampolas	01	ADRENALINA - EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	102,00	102,00
04	Caixa 100 UNID	120	ÁGUA BIDESTILADA, AMP 10ML. EMBALAGEM COM 100UN	FARMACE	15,00	1.800,00
05	C/ 50 UND	06	AMINOFILINA 24 MG INJETÁVEL AMP 10ML	FARMACE	52,50	315,00
06	Caixa 30 UNID	05	AMIODARONA (CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG)	BIOSINTETI CA	39,53	197,65
07	UNID	2.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG (COMPRIMIDO)	SANDOZ	1,30	2.600,00
08	UNID	2.000	AMOXICILINA 500 MG (CAPSULA)	PRATI DONADUZZI	0,18	360,00
10	UNID	1.000	ANLODIPINO 5MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	0,04	40,00
11	C/ 100 Ampolas	05	ATROPINA 0,25 MG INJETÁVEL AMP 1ML	FARMACE	43,00	215,00
13	Caixa 10	05	BEZETACIL 600.000 U (150.000	TEUTO	126,00	630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

17	Unidades Unidade	350	U/ML) AMPOLA C/4 ML BROMIDRATO DE FENOTEROL, 0,5% GOTAS FRASCO 20ML	PRATI DONADUZZI	4,04	1.414,00
19	UNID	50	BROMOPRIDA 4MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	PRATI DONADUZZI	1,65	82,50
20	Unidade	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	PHARLAB	8,40	4.200,00
21	C/ 100 Ampolas	40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	141,00	5.640,00
23	UNID	7.000	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	0,03	210,00
27	C/ 50 Ampolas	10	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL AMP. 2 ML	UNIÃO QUIMICA	118,20	1.182,00
28	C/ 50 Ampolas	30	CLOPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	HYPOFARM A	55,80	1.674,00
29	Caixa 50 UNID	30	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARM A	41,50	1.245,00
32	UNID	100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 5% POMADA 20 G	NEO QUIMICA	3,90	390,00
34	CX C/ 10	5	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL SEM VASO CONTRITOR A 1% SOLUÇÃO 20 ML	HYPOFARM A	20,00	100,00
35	Caixa 25 UNID	20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL SEM VASO CONTRITOR A 2% SOLUÇÃO 20 ML	HYPOFARM A	74,90	1.498,00
37	Caixa 50 UNID	20	CLORIDRATO DE POTÁSSIO INJETÁVEL A 10%, 10ML	FARMACE	14,00	280,00
39	CX C/ 25	04	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	26,90	107,60
40	C/ 100 Ampolas	10	COMPLEXO B COMPOSTO: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 10MG, RIBOFLAVINA - 5 - FOSTATO (VITAMINA B2) 4MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 5MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5 MCG, D- PANTENOL (VITAMINA B5) 5MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA PP) 40MG, VEÍCULO Q.S.P 1 AMP DE 2ML	HYPOFARM A	86,00	860,00
41	C/ 50 UND	70	DIAZEPAN 10MG/ML INJETÁVEL - AMP 2 ML.	CRISTALIA	62,50	4.375,00
42	Caixa 100 UNID	50	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL AMP 3ML.	HYPOFARM A	77,00	3.850,00
44	C/ 100 Ampolas	40	DIPIRONA SÓDICA, 1,0 G/2ML INJETÁVEL - AMP. C/ 2 ML	SANTISA	55,90	2.236,00
45	Cx c/ 25	10	DOLANTINA 100MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	81,20	812,00
46	UN	2.000	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,08	160,00
48	CX C/ 25	01	ETOMIDATO 2MG/ML	CRISTALIA	380,00	380,00
49	Caixa 50 UNID	04	FENITOÍNA SÓDICA 5% 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	135,97	543,88
50	Caixa 50 UNID	20	FENOBARBITAL, SÓDICO 200MG- AMPOLA 1ML	CRISTALIA	115,00	2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

51	C/ 100 Ampolas	15	FITOMENADIONA, 10MG AMP 1ML (KANAKION)	KANAKION	125,00	1.875,00
53	C/ 100 Ampolas	35	FOSFATO DE DEXAMETASONA, 4MG INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML: DD	FARMACE	70,00	2.450,00
55	Caixa 100 UNID	10	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL - AMP 2ML. EMBALAGEM C/ 100UN	SANTISA	54,00	540,00
56	UNID	2.000	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	0,04	80,00
57	UNID	2.000	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	0,03	60,00
59	C/ 100 Ampolas	50	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10 ML - USO ENDOVENOSO	ISOFARMA	24,50	1.225,00
62	Caixa	30	HALOPEDRIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMP 1ML, EMBALAGEM C/ 50UN	HYPOFARMA	61,70	1.851,00
63	Caixa 15 Unidades	20	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG INJETÁVEL AMP 1ML	CRISTALIA	155,00	3.100,00
66	C/ 50 UND	40	HIDROCORTISONA, (SUCCINATO SODICO) 500MG.	NOVAFARMA	270,00	10.800,00
69	UNID	150	IODO 2%, FRASCO COM 1000ML	RIODENE	33,00	4.950,00
73	UNID	1.000	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDO)	SANVAL	0,65	650,00
76	UNID	100	MIDAZOLAN INJETÁVEL 15MG AMPOLA 3ML	CRISTALIA	1,71	171,00
77	CX C/ 10	03	NALOXONE 0,4MG/ML	HIPOLABOR	67,99	203,97
80	CX C/ 10	02	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	370,00	740,00
81	CX C/ 50	02	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML	HYPOFARMA	650,00	1.300,00
84	Frasco	100	SALBUTAMOL 100MG/DOSE (AEROSSOL)	TEUTO	9,70	970,00
88	Frasco 1 Unidade	3.000	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 250ML	SANOBIOL	3,70	11.100,00
92	UNID	05	SORO RINGER LACTADO - 250ML	SANOBIOL	3,60	18,00
94	Tubo 400 Gramas	40	SULFADIAZINA DE PRATA, A 1% EMBALAGEM C/400 GRAMAS	PRATI DOADUZZI	34,00	1.360,00
95	C/ 50 Ampolas	30	SULFATO DE MAGNÉSIO, A 50% - 500MG/ML - AMP. 10 ML	ISOFARMA	245,00	7.350,00
96	CX C/ 50	06	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	CRISTALIA	164,00	984,00
97	Frasco	100	SULFATO FERROSO 125MG DE FE/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, EMBALAGEM COM 30ML COM CONTA GOTAS	NATULAB	0,85	85,00
101	C/ 50 Ampolas	80	TENOXICAN, 20 MG	CRISTALIA	390,00	31.200,00
102	C/ 100 Ampolas	15	VITAMINA C, 500MG AMP 5ML HYVIT C- ÁCIDO ASCORBICO	HYPOFARMA	70,00	1.050,00

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 124.383,60 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

6.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

6.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

6.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;

6.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;

6.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

6.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

6.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

6.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

6.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;

6.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

- 7.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 8.1.1. Advertência por escrito;
 - 8.1.2. Multa, conforme os limites estabelecidos;
 - 8.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 8.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda rescisão da ata de registro de preços.
 - 8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no decreto municipal 153/2017.
 - 8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e o decreto municipal 153/2017.
- 8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
 - 8.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;
 - 8.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
 - 8.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 8.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 8.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG 11 de Junho de 2019.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito municipal

MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ Nº. 26.788.983/0001-66

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº